PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 696

OFÍCIO Nº 062/2026

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Santa Luzia - MA, 15 de junho de 2026

À Empresa

D CARVALHO ROCHA LTDA,
CNPJ *nº* 09.383.249/0001-06
Rua das Embaubas s/n, Bairro -Residencial São Vicente Santa Luzia -MA, CEP 65.390-00
DIERLLYSON CARVALHO ROCHA
Representante Legal

Assunto: Manifestação de interesse na renovação do Segundo Termo Aditivo do contrato nº131114/2025

Prezados Senhores,

O Departamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia -MA, vem, por meio deste, manifestar formalmente o interesse na renovação Segundo Termo Aditivo do contrato nº 131114/2025, referente ao processo nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e Fundos Municipais.

Conforme estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados por até 10 anos, desde que comprovada a manutenção das condições que a tornaram vantajosa para a Administração Pública.

Nesse contexto, e considerando a necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos abrangidos pelo referido contrato, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste formalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 697

recebimento deste, informando se há interesse e concordância na renovação do Segundo Termo Aditivo do contrato nº 131114/2025, mantendo as condições inicialmente pactuadas e, principalmente, a vantajosidade dos preços registrados.

Informamos que a formalização da renovação estará condicionada à análise da vantajosidade dos preços e à verificação dos demais requisitos legais e contratuais, conforme o fluxo de atividades estabelecido por esta Administração.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Dinailton da C Silva

DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA
Gestor de Contratos
Portaria nº 162/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl. 698

PORTARIA Nº 379/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) **GESTOR DE CONTRATOS,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear (a) Senhor (a) **DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041789792011-1 SESP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 062.172.413-07**, do cargo de provimento em comissão **GESTOR DE CONTRATOS**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão – SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2026.07.07 17:21:46 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLOVES DA ROCHA UCHOA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.877.453-08**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

_____

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: qigpk4fnqg620260707160718

PORTARIA Nº 377/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 377/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) **ANALISTA DE PLANEJAMENTO,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JEFTER JANSEN CARVALHO DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 033459872007-1 SSP/MA** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 602.277.443-81**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO**, com denominação DAS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

_____

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 699

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 4hd42vrrfqy20260707160750

PORTARIA Nº 378/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 378/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Senhor (a) **DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041789792011-1 SESP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 062.172.413-07**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

_____

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: f4yjaqzglxn20260707160729

PORTARIA Nº 379/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 379/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO

D CARVALHO ROCHA LTDA
RUA DAS EMBAUBAS S/N, BAIRRO - RESIDENCIAL SÃO VICENTE SANTA LUZIA -MA.-
CEP 65.390-000
FONE: (98) 98522-3311

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 100

A empresa **D CARVALHO ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 09.383.249/0001-06**, com sede na Rua das Embaubas s/n, Bairro - Residencial São Vicente Santa Luzia -MA, CEP 65.390-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao Ofício nº062/2026, datado no dia 15 de junho de 2026, informar a nossa autorização para renovação do Contrato: **nº 131114/2025**, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, cujo objeto é a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet.

Registra-se que a contratada permanece regular quanto às suas obrigações contratuais, não havendo, até a presente data, qualquer fato impeditivo que inviabilize a continuidade da execução do objeto, colocando-se à disposição para apresentar a documentação complementar que se fizer necessária à instrução do procedimento administrativo.

Por fim, a empresa reitera seu compromisso com a adequada execução dos serviços, mantendo os padrões de qualidade e eficiência até então observados, aguardando manifestação dessa Secretaria quanto às providências administrativas cabíveis.

Santa Luzia - MA, 15 de junho de 2026.

D CARVALHO ROCHA LTDA
CNPJ nº 09.383.249/0001-06
DIERLLYSON CARVALHO ROCHA
CPF nº 025.010.723-67
Representante Legal

INFORME

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 101

OFÍCIO Nº 063/2026

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Santa Luzia - MA, 16 de junho de 2026.

Ao Senhor

Leandro Dutra de Andrade
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Assunto: Necessidade de Renovação Contratual e Providências – Contrato nº 131114/2025

Prezado Senhor Secretário,

Na qualidade de Gestor de Contratos, e no exercício das atribuições que me foram conferidas, venho, por meio deste, comunicar o esgotamento do saldo do contrato administrativo nº 131114/2025 oriundo da PE SRP 004/2025, firmados entre o Município de Santa Luzia/MA e a empresa D CARVALHO ROCHA LTDA, tendo como objeto a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e Fundos Municipais.

No acompanhamento da execução contratual, verificou-se que os serviços vêm sendo prestados de forma regular, contínua e satisfatória, em conformidade com as cláusulas pactuadas, não havendo registros de inadimplemento, interrupção da execução ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Registra-se, ainda, que não houve aplicação de penalidades administrativas ao contratado durante a vigência dos ajustes, inexistindo advertências, multas ou sanções, o que evidencia o adequado cumprimento contratual.

Ressalte-se que os serviços contratados permanecem necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas das Secretarias envolvidas, mantendo-se atuais os pressupostos que motivaram as contratações originárias, especialmente em razão da natureza contínua dos objetos.

Diante desse cenário, e para fins de instrução administrativa, este Gestor manifesta-se favoravelmente à análise da continuidade das contratações, mediante eventual prorrogação dos respectivos prazos de vigência, condicionada à avaliação da Secretaria quanto à conveniência e oportunidade administrativa, bem como ao atendimento dos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conforme Ofício Nº 062/2026 enviado à empresa D CARVALHO ROCHA LTDA, manifestamos interesse na prorrogação do referido contrato. Em resposta, a referida

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 902

empresa formalizou sua concordância com a renovação, mantendo as condições inicialmente pactuadas e a vantajosidade dos preços registrados.

Considerando a essencialidade da continuidade dos serviços/fornecimentos abrangidos por este contrato para a Administração Pública, e em conformidade com o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que permitem a prorrogação de contratos de serviços contínuos por até 10 (dez) anos, desde que comprovada a manutenção das condições vantajosas, solicitamos a Vossa Senhoria que sejam tomadas as medidas necessárias para o prosseguimento da renovação contratual.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA
Gestor de Contratos
Portaria nº 162/2025.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 103

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato nº 131114/2025 que tem como objeto a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e Fundos Municipais, para o exercício de 2026, firmado com a empresa D CARVALHO ROCHA LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 09.383.249/0001-06, tem seu prazo de validade até 02/07/2026, necessitando ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada.

De início, cumpre registrar que o objeto contratado possui natureza eminentemente contínua, sendo indispensável ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, sobretudo no contexto de consolidação da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a qual introduziu novos institutos, procedimentos, responsabilidades e controles no âmbito das contratações públicas, demandando acompanhamento técnico especializado e permanente.

Consoante se verifica no Relatório do Gestor do Contrato, devidamente acostado aos autos, restou evidenciado que a contratada vem executando o objeto contratual de forma regular, contínua e satisfatória, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições do Termo de Referência, não havendo registro de falhas relevantes, interrupções na execução ou qualquer ocorrência que desabone a condução dos serviços.

No que tange à qualidade técnica dos serviços prestados, observa-se que a empresa contratada tem atendido às demandas da Administração com eficiência, presteza e adequação técnica, oferecendo suporte especializado aos setores responsáveis, contribuindo para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, mitigação de riscos jurídicos e fortalecimento dos mecanismos de controle interno, aspectos que reforçam a relevância institucional do objeto contratado.

Registra-se, ainda, que não houve aplicação de sanções administrativas à contratada durante a vigência do ajuste, inexistindo advertências, multas ou penalidades de qualquer natureza, o que demonstra o cumprimento integral das obrigações assumidas e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

Sob o prisma da vantajosidade econômica e administrativa, a prorrogação do contrato revela-se medida mais adequada e eficiente do que a instauração de novo procedimento de contratação, seja ele competitivo ou por contratação direta, tendo em vista que a continuidade do ajuste evita custos administrativos adicionais, reduz riscos

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 104

decorrentes de eventual transição contratual e impede a descontinuidade de serviços essenciais à rotina administrativa, preservando, assim, os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Importa destacar que a prorrogação contratual encontra amparo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, os quais autorizam a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a manutenção da necessidade, a vantajosidade da medida e o atendimento ao interesse público, requisitos estes devidamente comprovados nos autos por meio dos documentos técnicos apresentados.

Por fim, cumpre consignar que a adoção da prorrogação contratual atende ao interesse público primário, assegurando a continuidade de serviços essenciais à gestão administrativa municipal, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação e transparência, que regem a atuação da Administração Pública.

Diante de todo o exposto, **JUSTIFICA-SE A VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 131114/2025**, condicionada à observância das demais etapas legais e administrativas pertinentes, incluindo a manifestação da área jurídica e a verificação da disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia/MA, 18 de junho de 2026.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Portaria: 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 005

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: Leandro Dutra de Andrade

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 406

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 107

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e Fundos Municipais.

Solicitamos a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 131114/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2025**, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 02/07/2026 que será aditivado, nos termos dos art. 106 e 107 da lei nº 14133/2021.

Valor do Termo Aditivo R$ 85.601,25 (oitenta e cinco mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos)

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia- MA, 23 de junho de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 Exercício: 2026

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 58
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SE
Dotação : 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R$ 128.970,41
CENTO E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Uriel Mac Gonish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA 010580/O-6

CENTO E VINTE E OITO
QUARENTA E UM CENT

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl. 109

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 140

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Felipe Alves de Souza**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

CÓDIGO DA FICHA: 58
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SE
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R$ 85.601,25 (oitenta e cinco mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos)

Santa Luzia- MA, 23 de junho de 2026.

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340

Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Dados: 2026.06.23 14:52:48 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Ordenador de Despesas

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 111

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e Fundos Municipais, para o exercício de 2026, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos.

Santa Luzia- MA, 23 de junho de 2026.

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340

Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Dados: 2026.06.23 14:53:13 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JOSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: _____

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 713

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: _____

À Procuradoria Geral do Município - PGM
Prefeitura Municipal de Santa Luzia– MA

Senhor (a) Procurador (a),

Estamos encaminhando os autos do processo para análise e emissão de parecer jurídico acerca do pedido de formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 131114/2025 firmados entre o Município de Santa Luzia e a empresa D CARVALHO ROCHA LTDA, tendo como objeto a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e Fundos Municipais, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo de aditamento para análise e aprovação.

Após a emissão do parecer jurídico, retornem os autos a esta Secretaria para as providências administrativas cabíveis.

Santa Luzia- MA, 25 de junho de 2026.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl. 115

PARECER JURÍDICO Nº 23.1/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATO Nº 131114/2025, 331114/2025, 431114/2025 e 231114/2025

EMENTA: *Prorrogação Contratual. Serviços de Tecnologia da Informação. Link de Acesso à Internet. Prazo Reduzido. Necessidade de Nova Licitação. Lei 14.133/2021. Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Parecer Favorável.*

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação, por 9 (nove) meses, dos contratos administrativos oriundos do Pregão Eletrônico nº 004/2025, firmados entre o Município de Santa Luzia/MA e a empresa D Carvalho Rocha Ltda, CNPJ nº 09.383.249/0001-06, cujo objeto consiste na prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e Fundos Municipais, materializados nos Contratos nº 131114/2025 (Secretaria de Governo e Gestão), nº 331114/2025

(Secretaria de Educação), nº 431114/2025 (Secretaria de Assistência Social) e nº 231114/2025 (Secretaria de Saúde).

Trata-se do Segundo Termo Aditivo desses instrumentos. Registra-se que, por meio do Parecer Jurídico nº 09.5/2026, esta Assessoria já havia opinado favoravelmente à prorrogação, por prazo reduzido de 3 (três) meses (02/04/2026 a 02/07/2026), fundamentada na necessidade de tempo hábil para a conclusão de novo procedimento licitatório destinado à contratação de link de internet com especificações técnicas superiores, tendo em vista que a velocidade então contratada (2.048 Mbps por ponto) já não atendia satisfatoriamente à demanda das unidades beneficiárias.

Nesse contexto, foi deflagrado o Pregão Eletrônico – SRP nº 010/2026, sob condução da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, tendo por objeto o registro de preços para nova contratação de empresa especializada na prestação dos mesmos serviços, incluindo equipamentos e acessórios necessários à operacionalização. Ocorre que, em 18/05/2026, a sessão de licitação foi cancelada pela própria Administração, com fundamento em seu poder de autotutela, em razão da necessidade de revisão e correção do Edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

Diante do insucesso do certame substitutivo, e persistindo a necessidade de manutenção do serviço, essencial ao funcionamento da Administração Municipal, a Administração optou pela formalização do presente Segundo Termo Aditivo, agora por período de 9 (nove) meses, com vigência de 02/07/2026 a 02/04/2027, mantido o valor unitário mensal já praticado.

O processo encontra-se instruído com: Ofícios do Departamento de Contratos manifestando interesse na renovação; manifestação de concordância da contratada; minuta do Segundo Termo Aditivo, e Autorização da Secretária da pasta e do Ordenador de Despesas, que faz referência à manifestação do Gestor de Contratos, à Justificativa de Vantajosidade e à disponibilidade orçamentária.

Não obstante, os autos ora examinados não fazem qualquer menção ao Primeiro Termo Aditivo anterior nem ao cancelamento do Pregão SRP nº 010/2026, fato de conhecimento desta Assessoria por acompanhamento direto do trâmite administrativo, mas ausente da documentação formal que instrui o presente processo. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente possível a prorrogação do contrato administrativo que tenha por objeto a prestação de serviços contínuos, desde que demonstrados o interesse público, a manutenção da necessidade administrativa e a vantajosidade da medida. Dispõem os arts. 106 e 107 que os contratos de serviço contínuo podem ser prorrogados, respeitado o limite máximo acumulado de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação original.

O objeto contratual, provimento de link de acesso à internet, configura inequivocamente serviço de natureza contínua, cuja interrupção acarretaria prejuízo direto à regular prestação dos serviços públicos municipais nas áreas de governo,

assistência social, educação e saúde. A prorrogação ora pretendida, por 9 (nove) meses, soma-se ao período de 3 (três) meses já usufruído no aditivo anterior, sem que os autos remetidos apresentem, todavia, um quadro cronológico consolidado da vigência original e das prorrogações sucessivas. Recomenda-se que tal quadro-resumo seja juntado aos autos de cada um dos quatro processos, de modo a evidenciar, de forma auditável, que a soma dos períodos não se aproxima do limite decenal.

II.2 – DA MOTIVAÇÃO REAL DO ATO E DA NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Este é o ponto de maior relevância jurídica no presente exame. O Parecer nº 09.5/2026 já havia deixado consignado, de forma expressa, que a prorrogação anterior de 3 (três) meses tinha por finalidade específica viabilizar a conclusão do Pregão SRP nº 010/2026, e não a mera continuidade vantajosa do contrato por si só. Sendo esse certame cancelado por decisão da própria Administração, a causa determinante do presente Segundo Termo Aditivo não é uma vantajosidade autônoma e ordinária, mas sim a necessidade de suprir a lacuna deixada pelo insucesso do procedimento licitatório que deveria substituir o contrato.

Essa é uma motivação legítima, a manutenção de serviço essencial diante de licitação frustrada por revisão do Edital é hipótese reconhecida pela doutrina e pela jurisprudência de controle como justificativa idônea para prorrogação excepcional, na linha do que esta própria Assessoria já havia fundamentado no parecer anterior. O problema reside em que nenhum dos documentos que instruem o presente processo faz referência a esse encadeamento de fatos: nem os Ofícios, nem a manifestação da

contratada, nem a Autorização assinada pelas Secretárias e pelo Ordenador de Despesas mencionam o Primeiro Termo Aditivo ou o cancelamento do certame substitutivo.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 consagra os princípios da motivação e da transparência como vetores de todo o processo de contratação. Um ato administrativo cuja motivação documentada não corresponde à sua causa real está sujeito a questionamento por insuficiência de motivação, especialmente em sede de controle externo, onde a reiteração de aditivos sem explicitação de sua causa concreta costuma ser interpretada como indício de perpetuação irregular de contrato por inércia administrativa.

II.3 – DA JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE

A Autorização que instrui o processo-paradigma faz referência a Justificativa de Vantajosidade, não anexada a este exame. Tal peça é o documento de maior relevância para a legalidade da prorrogação, cabendo a esta Assessoria, quando de sua efetiva juntada, verificar não apenas sua existência, mas se seu conteúdo enfrenta expressamente o contexto acima descrito (cancelamento do certame substitutivo), e não se limita a reiterar comparação de preços de mercado desvinculada da real motivação do ato.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE à prorrogação do prazo de vigência do seguinte contrato administrativo oriundo da Pregão Eletrônico nº 004/2025, proveniente do contrato nº 131114/2025,

331114/2025, 431114/2025 e 231114/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Gestão e Governo com vigência até 04/07/2026.

A prorrogação encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as formalidades legais, em especial a celebração dos respectivo Termo Aditivo e a publicação do extrato correspondente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Luzia/MA, 26/06/2026.

FILIPE RAMOS SOUSA
Parecerista de Licitações - Portaria 660/2025
OAB/MA 21910

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº XXXXXXXX/XXXX

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão/Concorrência/Inexigibilidade Nº.../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ../2026

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ .....

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: .....
FINAL: .....

DADOS DO CONTRATANTE
.....

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
.....

DADOS DO CONTRATADO
.....

PREÂMBULO

Aos xx de xxx de 2026, a Prefeitura Municipal de ....., através da Secretaria Municipal de ....., inscrita no CNPJ nº ....., e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº por mais .... meses, a partir de ..... até ....., podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R$ ....., conforme descrito no quadro abaixo:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 122

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	.....	Mês	1	12	R$	R$	R$ .....
Valor Total							**R$ .....**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

.....

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

..... – MA, ... de ..... de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxx
Secretário de .....
Portaria .....

_____

.....
.....
Portaria .....

PELA CONTRATADA

_____

.....
.....
CPF Nº .....

MINUTA

AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Secretário Municipal de Governo e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, no âmbito do processo administrativo que trata da segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 131114/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e Fundos Municipais, firmado com a empresa D CARVALHO ROCHA LTDA após análise da regular instrução processual, **AUTORIZA:**

a formalização do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do referido contrato, pelo período de 9 (nove) meses no período de 02 de julho de 2026 a 02 de abril de 2027.

A presente autorização fundamenta-se nos seguintes elementos constantes dos autos:

(I) Na manifestação favorável do Gestor de Contratos (Ofício nº 063/2026), que atestou a regular execução contratual e a inexistência de penalidades ou registros de inadimplemento;

(II) Na manifestação de interesse de renovação contratual por parte da empresa contratada, encaminhada em 15 de junho de 2026;

(III) Na Justificativa da Vantajosidade apresentada em 18/06/2026, demonstrando a economicidade;

(IV) Na Informação de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, confirmando disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2026;

(V) No Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da prorrogação, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com parecer favorável ao ato;

Fica, portanto, autorizada a adoção de todas as providências administrativas necessárias à celebração do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, nos termos da cláusula sexta do instrumento contratual.

Determino, ainda, a posterior publicação do extrato do Segundo Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município na internet, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia-MA, 26 de junho de 2026.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário Municipal de Governo e Gestão

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Dados: 2026.06.26 15:01:32 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Ordenador de Despesas

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 425

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERMO ADITIVO CONTRATO

Ao Sr.
DIERLLYSON CARVALHO ROCHA
Representante Legal

D CARVALHO ROCHA LTDA,

CNPJ nº 09.383.249/0001-06
Rua das Embaubas s/n, Bairro - Residencial São Vicente Santa Luzia -MA, CEP 65.390-00

Prezado(a) Senhor(a),

O Secretário Municipal de Governo e Gestão, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, **CONVOCAR** essa empresa para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, proceder à assinatura do Segundo Termo Aditivo de Contrato nº 131114/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e Fundos Municipais, conforme Processo Administrativo nº 011/2025.

Considerando a necessidade de regular instrução do processo e a observância das exigências legais aplicáveis, solicita-se, ainda, a atualização e reapresentação da documentação de habilitação, especialmente no que se refere à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente, devendo a documentação estar válida na data da assinatura contratual.

A medida visa assegurar a garantia de continuidade da prestação de serviço essencial às Secretaria Municipais, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública.

Para tanto, solicita-se o comparecimento de representante legal da empresa, munido de documento de identificação e, se for o caso, procuração com poderes específicos, para a devida formalização dos contratos, junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão, em local e horário previamente informados.

Sem mais para o momento, renovam-se os protestos de estima e consideração.

Santa Luzia- MA, 26 de junho de 2026.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 131114/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 004/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LINK DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 85.601,25 (oitenta e cinco mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 2 de julho de 2026
FINAL: 2 de abril de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17

DADOS DO CONTRATADO
D CARVALHO ROCHA LTDA, CNPJ nº 09.383.249/0001-06
RUA DR JOSE BURNETH, SN, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão
rochadierllison@gmail.com, (98) 98522-3311,
DIERLLYSON CARVALHO ROCHA, CPF nº 025.010.723-67

PREÂMBULO

Aos 26 de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente o termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 131114/2025 por mais 09 MESES, a partir de 02/07/2026 até 02/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R$ 85.601,25 (oitenta e cinco mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
I	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e Fundos Municipais	Própria	Mês	9	R$ 9.511,25	R$ 85.601,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DA FICHA: 58

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SE

DOTAÇÃO: 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Luzia – MA, 26 de junho de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

DIERLLYSON CARVALHO ROCHA
CPF nº 025.010.723-67

Suplente: Hilda Gomes Costa, inscrita no CPF nº 449.783.833-15.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 7129

II – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MAGUARI

Titular: Maria Aurisona Pereira Macêdo Tondinelli, inscrita no CPF nº 829.816.713-91.

Suplente: Nayara Alencar Costa, inscrita no CPF nº 611.876.483-29.

III – SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

Titular: Cleiton Linhares dos Santos, inscrito no CPF nº 627.698.803-06.

Suplente: Jose de Ribamar dos Santos Almeida, inscrito no CPF nº 063.623.893-87.

IV – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL FRANCISCO GONÇALVES

Titular: Gilcelia da Silva Muniz, inscrita no CPF nº 649.963.283-04.

Suplente: Francisco Paulo Damião da Silva Camelo, inscrito no CPF nº 069.434.123-10.

V – INSTITUTO EDUCAR PARA SER

Titular: Raimunda Eliegna Costa Souza, inscrita no CPF nº 047.973.603-05.

Suplente: Jardenia Ferro Silva, inscrita no CPF nº 616.788.553-35.

VI – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO FLORESTA

Titular: Antonio Sousa Santos, inscrito no CPF nº 410.427.944-72.

Suplente: Francisdalva Alves de Almeida, inscrita no CPF nº 056.824.883-20.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: ig1ephfiwpg20260806150800

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131114/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131114/2025, PROC. ADM. Nº 011/2025. Pregão Eletrônico Nº 004/2025.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47.**CONTRATADA**: D CARVALHO ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ *nº* 09.383.249/0001-06, com sede na Rua das Embaubas s/n, Bairro -Residencial São Vicente Santa Luzia -MA, CEP 65.390-00, representada pelo Sr. DIERLLYSON CARVALHO ROCHA. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento de Prorrogação de prazo do Contrato. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 131114/2025 por mais 09 (nove) meses, a partir de 02/07/2026 à 02/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR:** Valor do Termo Aditivo R$ 85.601,25 (oitenta e cinco mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 02/07/2026 à 02/04/2027. **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: **CÓDIGO DA FICHA: 58 - ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO - UNIDADE: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SE - DOTAÇÃO: 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 26 de junho de 2026. **BASE LEGAL:** artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **SIGNATÁRIOS**: Pela Contratante, Secretário Municipal de Governo e Gestão, Leandro Outra de Andrade e o Secretário Municipal de Fazenda e Finanças, Felipe Alves de Souza; pela CONTRATADA, assina o Sr.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl. 129

PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **ADRIANA DE SOUSA DAS DORES**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 043.114.403-67**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Governo e Gestão,** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 130

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14133 de 2021.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão e a empresa D CARVALHO ROCHA LTDA, CNPJ nº 09.383.249/0001-06, conforme se segue:

FISCAL DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 131114/2025
NOME: Adriana de Sousa Das Dores
CPF 043.114.403-67
FUNÇÃO: Fiscal de Contrato de Serviços e Compras

REFERENTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
FISCAL DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 131114/2025
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 131114/2025 por mais 09 (nove) meses, a partir de 02/07/2026 até 02/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/07/2026 à 02/04/2027

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Santa Luzia/MA, 28 de junho de 2026.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário Municipal de Governo e Gestão

terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **FRANCYARA DO VALE ERICEIRA,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 041.268.933-26,** para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Assistência Social** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **ADRIANA DE SOUSA DAS DORES,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 043.114.403-67,** para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Governo e Gestão** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 160/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 610.924.383-35,** para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Saúde,** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Página 2 de 4
Carimbo de Tempo : 21/01/2025 17:31:00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 975

Contrato nº 131114/2025

Última atualização 11/11/2026

Órgão/Entidade: 06.191.001/0001-47 - MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão **Localidade da Unidade:** Santa Luzia/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 011/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Data de assinatura:** 02/02/2025

Vigência: de 02/04/2025 a 02/04/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000057/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000095/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

VALOR CONTRATADO

R$ 114.135,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.383.249/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: D CARVALHO ROCHA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 131114 2025	06/06/2025 - 09:38:49	Contrato
1o Aditivo ao Contrato 131114 2025	23/07/2026 - 15:49:18	Termo Aditivo
2o Aditivo ao Contrato 131114 2025	11/11/2026 - 15:55:43	Termo Aditivo

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 976

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**